

LEI MUNICIPAL Nº 456/2002, DE 16 DE MAIO DE 2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PROFESSOR, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar PROFESSOR, para desempenhar atividades específicas da Profissão com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, até 31 de dezembro de 2002.

Art. 2º O contratado perceberá o valor mensal correspondente ao estipulado para o cargo de Professor.

Nº DE PROFESSORES	NÍVEL	SALÁRIO R\$
01	1	307,47

Art. 3º O contratado, em decorrência desta relação, terá vantagens e obrigações cabíveis nos termos da Lei Municipal nº 202/97, de 31 de dezembro de 1997.

Art. 4º As despesas resultantes desta contratação serão atendidas pelas dotações orçamentárias na rubrica:

0702 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
1236100472.049 – Manutenção Professores Ensino fundamental
31901101 – Vencimentos, Vantagens Fixas – Servidores.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos

16 dias do mês de maio de 2002.

LUIZ CARLOS RIBOLDI

Prefeito Municipal

REG. NO LIVRO DE *leis*

nº *456* à fl. *190*

Em .. *16* .. *05* .. *2002* ..

Secretário Geral

Secretário de Governo

Secretário Geral